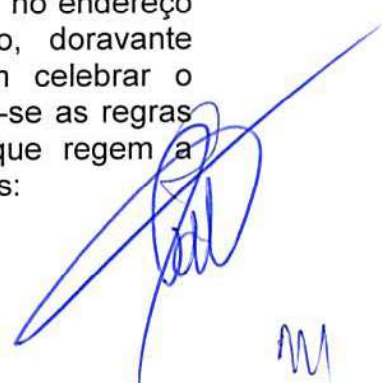


ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02 / 2019

Município de Pompeia –SP - Secretaria Municipal de Assistência Social –
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE POMPEIA-SP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Aditivo ao Termo de Fomento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede na Rua José de Moura Rezende, 572 - Bairro Centro, nesta cidade de Pompeia-SP – Estado de São Paulo, neste ato representado pela Sra. **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, Prefeita Municipal, legitimamente eleita para o cargo, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 200.255.538-95 e Cédula de Identidade nº 18.536.796 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua das Acácias nº 147, Bairro Jardim Flamboyant, nesta cidade de Pompeia – Estado de São Paulo e pelo Sr. **MARCELO HENRIQUE MAZEGA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, Gestor do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF sob o nº 134.536.308-74, portador da cédula de identidade nº 17.020.554-X, domiciliado na Rua José de Moura Rezende nº 520, Bairro Centro, nesta cidade de Pompeia, doravante denominado simplesmente concedente, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE POMPEIA – SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.526.002/0001-50, com sede na Rua José de Moura Rezende, nº 611, Bairro Centro, nesta cidade de Pompeia - Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO VINHOLO AVELAR**, brasileiro, casado, contador, inscrita no CPF sob nº 136.670.398-75, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.013.458 SSP/SP, domiciliado no endereço supra, nesta cidade de Pompeia – Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente partícipe ou beneficiada, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2019, observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 02/2019, visando a continuidade na prestação dos serviços assistenciais de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado. O prazo de vigência de que trata a cláusula sexta, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com início em janeiro de 2020 e término previsto para o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor preestabelecido na Lei Municipal e aprovado pelo CMDCA de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) será repassado à beneficiada, até fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas no Termo de Fomento e não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e aditados, mandaram lavrar o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pompeia/SP, 08 de janeiro de 2020.



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal




MARCELO HENRIQUE MAZEGA
Gestor do FMAS



MÁRCIO VINHOLO AVELAR
Representante legal da OÁSIS.



Testemunha:



Nome: PAULO ROBERTO GUMIEIRO
CPF nº: 315.958.808-44

Testemunha:

Nome: ROGÉRIO MONTEIRO DE BARROS
CPF nº :268.527.838-74

my

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA-SP
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: OÁSIS – ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE POMPEIA-SP
TIPO DE CONCESSÃO: SUBVENÇÃO SOCIAL
VALOR REPASSADO: R\$ 75.000,00
EXERCÍCIO: 2020
ADVOGADO(S): (**)

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

POMPEIA-SP, 08 DE JANEIRO DE 2020.

ÓRGÃO CONCESSOR: ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO.

PREFEITA MUNICIPAL.

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: MÁRCIO VINHOLO AVELAR.

Representante legal da ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE
POMPEIA.

(*) Auxílio, subvenção ou contribuição.

(**) Facultativo. Indicar quando já constituído